



LEI Nº 293
Boa Vista, 30 de dezembro de 2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao Pagamento de Amortizações do Principal e Juros, sobre a dívida por contrato, originado do parcelamento da contribuição patronal em atraso, do exercício anterior, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Vista.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará, no Orçamento Programa atual, à Classificação Institucional, Funcional Programática e detalhamento das Categorias Econômicas cabíveis, para Aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de Recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 (anulação parcial de dotações), combinado com o Artigo 108, Parágrafo II, Alínea "c" da Lei Estadual N.º 3.654, de 10 de fevereiro de 1.971.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, em 13 de dezembro de 2005.


JOSÉ ALBERTO SOARES BARBOSA
PREFEITO